



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 341 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2008, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.250.000,00 (Oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.310.000,00
Receita Tributária	1.500.000,00
Receita de Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	6.370.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	560.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	450.000,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00
DEDUÇÕES	(620.000,00)
Deduções de Receitas	(620.000,00)
TOTAL DA RECEITA	8.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	470.000,00
04	Administração	1.745.500,00
08	Assistência Social	422.500,00
09	Previdência Social	247.000,00
10	Saúde	1.322.150,00
12	Educação	2.529.800,00
13	Cultura	219.050,00
15	Urbanismo	371.800,00
16	Habitação	276.000,00
22	Indústria	13.000,00
23	Comércio e Serviços	39.000,00
26	Transporte	221.600,00
27	Desporto e Lazer	197.100,00
28	Encargos Especiais	45.500,00
99	Reserva de Contingência	130.000,00
Total Geral		8.250.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	470.000,00
122	Administração Geral	1.745.500,00
241	Assistência ao Idoso	26.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	272.000,00
244	Assistência Comunitária	124.500,00
271	Previdência Básica	247.000,00
301	Atenção Básica	1.302.000,00
304	Vigilância Sanitária	9.750,00
305	Vigilância Epidemiológica	10.400,00
361	Ensino Fundamental	2.025.400,00
362	Ensino Médio	13.000,00
365	Educação Infantil	491.400,00
392	Difusão Cultural	219.050,00
451	Infra-Estrutura Urbana	148.200,00
452	Serviços Urbanos	223.600,00
482	Habitação Urbana	276.000,00
661	Promoção Industrial	13.000,00
695	Turismo	39.000,00
782	Transporte Rodoviário	195.600,00
785	Transportes Especiais	26.000,00
812	Desporto Comunitário	197.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

843	Serviço da Dívida Interna	45.500,00
999	Reserva de Contigência	130.000,00
Total Geral		8.250.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.872.400,00
Despesas de Capital	1.247.600,00
Reserva de Contigência	130.000,00
Total da Despesa	8.250.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTORA

	01.00.00 Câmara Municipal	
01.01.00	Câmara Municipal	470.000,00
	02.00.00 Prefeitura Municipal	
02.01.01	Diretoria de Administração e Finanças	2.005.500,00
02.01.02	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	1.044.900,00
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	110.500,00
02.02.02	Programa de Proteção Social Básica	39.00,00
02.02.03	Programa Agente Jovem	52.000,00
02.02.04	Programa de Assistência ao Idoso	26.000,00
02.03.01	Escolas do Ensino Fundamental	497.900,00
02.03.02	EMEI Professor Jose Gomes Figueira	124.500,00
02.03.03	Creche Profª Leda Maria Bilard Carvalho	108.000,00
02.03.04	Administração da Educação	208.000,00
02.03.05	Coordenadoria de Esportes	197.100,00
02.05.00	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	1.322.150,00
02.06.00	Diretoria de Cultura e Turismo	258.050,00
02.07.01	Pessoal do Magistério (60%)	1.114.500,00
02.07.02	Manutenção do Fundeb	671.900,00
Total da Despesa		8.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de dezembro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 14 DE DEZEMBRO DE 2007.